



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"



ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado por interessado no Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos médicos, materiais hospitalares, produtos de higienização e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixeré, a Administração presta os seguintes esclarecimentos:

1. QUANTAS CASAS DECIMAIS PODEM SER UTILIZADAS NA PROPOSTA INICIAL?

O Edital não estabelece limitação expressa quanto ao número de casas decimais a serem utilizadas na proposta inicial.

Nos termos do item 5.1 do Edital, a proposta deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, observando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Lote, conforme disposto no item 1.3.

Ademais, o item 6.9 do Edital fixa o intervalo mínimo entre os lances em R\$ 1,00 (um real), devendo os valores ofertados observar tal parâmetro, bem como as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

Ressalta-se que os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo vedada posterior alegação de erro, omissão ou equívoco no preenchimento da proposta, conforme previsto no item 5.4 do Edital.

2. QUAIS OS LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS?

Consoante o item 1.1 do Edital e o item 1.1 do Termo de Referência, o objeto da contratação contempla aquisições destinadas ao atendimento tanto de demandas administrativas quanto judiciais, não havendo segregação específica de lotes para atendimento exclusivo de demandas judiciais.

O Termo de Referência estabelece que os itens registrados serão utilizados de forma eventual e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para cumprimento de determinações judiciais, nos limites e especificações descritos no Anexo I.

Assim, todos os lotes previstos no Termo de Referência poderão ser utilizados para atendimento de demandas judiciais, mediante requisição formal da Administração, inexistindo distinção prévia entre lotes administrativos e judiciais.

3. QUAL O PRAZO DE PAGAMENTO?

O prazo de pagamento não se encontra definido de forma expressa no corpo do Edital, estando disciplinado



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"



nos instrumentos contratuais vinculados à contratação.

Nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, da Minuta do Contrato (Anexo II do Edital), o prazo e as condições de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, o qual integra o contrato como documento vinculante.

Destaca-se, ainda, que, por se tratar de Registro de Preços, o pagamento somente ocorrerá após a efetiva contratação e o fornecimento dos itens, mediante ateste do recebimento do objeto e apresentação da documentação fiscal regular, inexistindo obrigação de pagamento antecipado ou automático pelo simples registro do preço.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam devidamente esclarecidos os questionamentos apresentados, reafirmando-se que todas as condições de participação, apresentação de propostas, utilização dos itens e execução financeira encontram-se devidamente disciplinadas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais deles decorrentes, devendo os licitantes observá-los integralmente.

Quixeré, 03 de fevereiro de 2026

assinado eletronicamente
Luciana De Santiago Gomes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRICULA Nº 060194-2